**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

**N°.** **143/2017/ALFA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 143/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **143/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2017.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1.4.1.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01-2101.04059-00-2016/SEJUS**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DEMAIS DETALHAMENTOS DAS OPERAÇÕES.**

* 1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (sistema de tratamento biológico aeróbio), do tipo tanques,** localizada nas dependências do Centro de Ressocialização Cone Sul, unidade prisional que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas completas constantes neste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DEMAIS DETALHAMENTOS DAS OPERAÇÕES** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente** **via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [**alfasupel@hotmail.com**](mailto:alfasupel@hotmail.com)(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone(069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.9.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 31 de Maio de 2017,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**9.1**. A partir das **09h00min** **do dia 31 de maio de 2017,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.19.2.** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**9.19.3.**  A análise, o calculo e a classificação das ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado pela Pregoeira através do chat, uma vez que o sistema Comprasnet ainda não dispõe de plataforma atualizada que atenda o disposto no subitem 9.19.1.deste Edital.

**9.20.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance (NÃO APLICADO ÀS ME e EPP).**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos ITENS**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS,** devidamente atualizada do lance ofertado, contendo TODOS OS ITENS constantes na SAM’S, com a especificação completa do objeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. A QUAL DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.1.1** Os lances deverão ser realizados de acordo com o critério de julgamento global no valor total da contratação, conforme cadastrado no Sistema Comprasnet, contudo, as propostas deverão ser apresentadas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, com todos os itens e valores detalhados.

**11.5.1.1.2** A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos nos Anexos onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1 , DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**

**11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.**

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica: todas as empresas licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu produto/serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, deve comprovar que prestou serviços de Manutenção preventiva e corretiva em estações de tratamento de esgoto.

a1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple o serviço objeto desta contratação.

a2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo com pelo menos 30 % (trinta por cento do quantitativo previsto para contratação.

a3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) do estipulado no item 4.2 do Termo de Referência.

**b)** Cópia do Registro em Conselho de classe competente;

**c)** Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

c1. Licença Ambiental do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto;

c2. Licença da Vigilância Sanitária Estadual vigente na época do certame para o objeto deste;

c3. Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente;

**d)** Declaração formal de sua disponibilidade para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**e)** Declaração que manterá no Estado de Rondônia em que serão realizados os serviços, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, a dequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

**f**) **Declaração de Vistoria** – Modelo ANEXO VI do Termo de Referência ou Declaração formal de que está ciente do estado de conservação , bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer.

**13.4.4.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

**13.4.4.2.** Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.4.4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, **sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.**

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.5.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**13.5.4.** **A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.**

**13.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.7.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.15.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 - DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A referida despesa está legalmente prevista no P/A da forma como segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **P/A** |
| 0100 | 33.90.39 | 2953 |

**18 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Conforme estabelecido no item 4.7. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Conforme estabelecido no item 5.8. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme estabelecido no item 4.9. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 - DAS MULTAS E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 8 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 9.1. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 9.2. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**24 - DA VISTORIA TÉCNICA**

Conforme estabelecido no item 11. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**25.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**25.1.2.** Revogar por interesse d**a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**25.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.3.** À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**25.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Administração.**

**25.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**25.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO**,** a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, onde a contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites previstos no § 1°, do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**25.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**25.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**25.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25.16**. Fica assegurada a **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO,** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**25.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**25.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**25.19.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**25.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site **www.rondonia.ro.gov.br/supel.**

**25.22**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.23**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, pelo e-mail: [alfasupel@hotmaiol.com](mailto:alfasupel@hotmaiol.com) ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**25.24.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**26 – ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta do Contrato**

**Porto Velho/RO, 16 de maio de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 143/2017/ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. IDENTIFICAÇÃO**

# 1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

**1.2 REQUISITANTE:** Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCS.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (sistema de tratamento biológico aeróbio), do tipo tanques,** localizada nas dependências doCentro de Ressocialização Cone Sul, unidade prisional que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**2.1 DIRETRIZES GERAIS:**

Todos os serviços e materiais obedecerão às normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção às normas NR 4(Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11(Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), itens 18.23(Equipamento de Proteção Individual) e 18.28(Treinamento).

Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do fabricante dos materiais e/ou produtos químicos a serem empregados.

**2.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Fiscalização, para aprovação, todos os materiais e/ou produtos químicos que serão empregados no serviço, que uma vez aprovados, farão parte do mostruário em poder da Fiscalização, para confrontação com as especificações partidas dos fornecimentos.

**2.2.2** É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

**2.2.3** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços executados, tendo livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços.

**2.2.4** Aceito o serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

**2.2.5** Todos os resíduos, entulhos e restos de materiais, produtos do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

* 1. **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:**
     1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor – especialmente os regulamentos dispostos no tópico 2.1 deste Termo de Referência.
     2. Deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernentes à realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.
  2. **DETALHAMENTO:**

**► Da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE**

* **Da Manutenção Preventiva:**

**2.4.1** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nas periodicidades definidas no Anexo II do Termo de Referência.

**2.4.2** No relatório da manutenção preventiva deverá informar o período que ocorrerá a substituição/reparo de componentes eletro-mecânicos, já apresentando o orçamento do item a ser trocado,sendo definida como manutenção corretiva-planejada.

**2.4.3** A manutenção preventiva também tem como finalidade proporcionar o acompanhamento da qualidade da água do efluente, visto que são realizadas análises para aferição do teor de sujidade para detectar o grau de eficiência do tratamento do esgoto.

* **Da Manutenção Corretiva:**

**2.4.4** A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento da estação, e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso.

**2.4.5** Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE.

**2.4.6** Na hipótese descrita no sub tópico anterior, as despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizerem necessárias, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.4.7** Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação de equipamento visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato;

**2.4.8** Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da CONTRATANTE, mediante a apresentação de orçamento prévio, no qual deve ser discriminado o valor das peças necessárias para a manutenção corretiva.

**2.4.9** A CONTRATANTE poderá realizar a pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela CONTRATADA com os preços e condições no mercado local, caso encontre valores inferiores, será pago o menor valor orçado a CONTRATANTE.

**2.4.10** As manutenções corretivas serão cobradas por **Chamado Técnico** e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer equipamento da ETE.

**2.4.11** Entende-se como **Chamado Técnico** a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA que a notificará da necessidade da realização da manutenção corretiva, ante a ocorrência de problemas técnicos na ETE.

**2.4.12** A manutenção corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade Prisional que tenha acesso ao equipamento;
2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados por meio de inspeções periódicas nos equipamentos e registradas em Planilha de Inspeção;
3. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião de execução de outros serviços.

2.4.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.4.14 Os serviços de manutenção corretiva, decorrentes de falhas na manutenção preventiva verificada pela equipe de Fiscalização, não terão ônus à CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

* **Do fornecimento de peças e sua aplicação:**

**2.4.15** Constatada a necessidade de substituição de peças no equipamento, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

1. Apresentação de laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização do Fiscal do Contrato antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças;

***b)*** Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no laudo técnico apresentado pela CONTRATADA;

***c)*** Pesquisa de mercado, realizada pela SEJUS, para as peças que não estiverem incluídas no Anexo IV,objetivando verificara conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA.No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SEJUS, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

***d)*** Reposição das peças pela CONTRATADA;

***e)*** Pagamento das peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva à CONTRATADA por meio do regime de reembolso (custo de aquisição sem carga de imposto) conforme valor apurado pela SEJUS;

**2.4.16** Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com o equipamento listado no Anexo III deste Termo.

**2.4.17** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Termo, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

2.4.18 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas no equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

2.4.19 Todas as peças, quando for necessária a substituição destas, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Tal disposição se aplica para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado.

* **Da Operação**

**2.4.20** A operação constituirá, dos itens descritos no Anexo II, além dos abaixo:

- Análise de pH (potencial de hidrogênio) do Afluente, e correção se necessário (semanal);

- Coleta para Análise Mensal do Efluente e Afluente (entrada e saída do sistema).

* **Dos serviços de limpeza e destinação final de dejetos (Lodo):**

**2.4.21** Deverá ser realizada, preventivamente e corretiva, a limpeza dos seguintes componentes da ETE, objetivando remover todo e qualquer material que possa interferir no processo de decomposição da biomassa:

* Filtro aeróbico e anaeróbico;
* Caixa de areia;
* Gradeamento;
* Caixa de gordura;
* Demais componentes com presença de lodo e outras sujidades (ex.: tubulações e caixas de passagem da rede de esgoto).

**2.4.22** A limpeza periódica, conforme Anexo II,bem como a destinação correta são importantes para evitar transbordamentos e combater a proliferação de pragas e mau cheiro que podem surgir.

**2.4.23** Deverão ser utilizados os materiais necessários para a limpeza e higienização adequadas, observando-se as regulamentações da ANVISA, produtos de qualidade e equipamentos de proteção individual (EPI’s).

**2.4.24** Os resíduos provenientes da limpeza da ETE (lodo) deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma a não derramar, vazar ou ser transportado de forma exposta nas vias públicas.

**2.4.25** O material resultante destas operações deverá ser depositado em local e forma apropriada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

* **Demais serviços a serem executados:**

**2.4.26** Também deverão ser realizadas as seguintes atividades durante a vigência contratual, a título de manutenção preventiva e/ou corretiva, dependendo da necessidade:

* Lavagem interna dos tanques aeróbico e anaeróbico;
* Retirada e esgotamento dos tanques;
* Troca das bombonas com hipoclorito de sódio;
* Coletas e análise de amostras do afluente e efluente;

**2.4.27** A realização de todas essas atividades durante a execução dos serviços deverá ser descrita pela CONTRATADA de forma minuciosa em relatórios que deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**2.4.28** Os relatórios deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações: qual serviço foi realizado, o dia, horário e quais os resultados obtidos, seja em caráter de manutenção preventiva ou corretiva.

**3. JUSTIFICATIVA**

* **Introdução**

Entende-se por esgoto (ou efluentes) todas as substâncias líquidas ou gasosas geradas em processos industriais ou originárias de esgotos domésticos.

Os efluentes têm como característica peculiar o fato de agirem como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes.

Conforme determina a Resolução do CONAMA n. 357 de 2005, os efluentes devem ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d´água após tratamento prévio de acordo com a norma regulamentar. Entretanto, na maioria dos países em desenvolvimento, incluindo-se o Brasil, isso não ocorre, sendo descartados *in natura* na rede pública de esgotamento, ou diretamente em corpo d´água.

Quando não tratados de forma adequada, os efluentes são importantes meios de contaminação de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

Vecchia *et al* (2009) apontam que o volume desses efluentes tem aumentado com a demanda populacional nos grandes centros brasileiros, que em sua maioria são lançados *in natura* no meio ambiente, contribuindo com o risco de doenças, tais como, febre tifoide, hepatite, cólera e muitas verminoses. Os autores comentam, ainda, a possibilidade dos efluentes levarem ao aparecimento de micro-organismos resistentes que podem provocar doenças mais severas e de difícil tratamento.

Neste contexto, o monitoramento desses efluentes, bem com seu devido tratamento se faz necessário, de forma a mitigar os riscos supracitados, uma vez que, a grande maioria das unidades prisionais e socioeducativas são desprovidas do adequado manejo desses efluentes.

O Centro de Ressocialização Cone Sul possui uma Estação de Tratamento de Esgoto própria que necessita de manutenção preventiva e corretiva, que é o objeto da contratação deste Termo de Referência.

* **A ETE da Unidade Prisional**

A Secretaria de Estado de Justiça é composta por diversas unidades prisionais e socioeducativas, gerências e setores, que atuam conjuntamente, cada um com suas especificidades, na gestão, gerenciamento, administração e execução dos serviços do sistema prisional e socioeducativo no Estado de Rondônia.

O Centro de Ressocialização Cone Sul foi inaugurado no final de 2012 no intuito de ampliar a oferta de vagas no sistema prisional do estado, com condições necessárias para que a Lei de Execuções Penais (LEP) seja respeitada, visando amenizar conflitos, difundindo boas experiências relacionadas à execução penal e à reintegração social.

A unidade possui capacidade para 256 apenados e mais 12 vagas para o regime disciplinar. O grande número de apenados faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma unidade hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, levando-se em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores.

Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) regulamenta o Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde por meio da Resolução nº 306/2004 que apresenta no Capítulo III o seguinte parágrafo:

O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (ANVISA, 2004, grifo nosso).

Considerando que os sistemas de tratamento primário de esgoto produzem resíduos sólidos que ficam depositados no fundo dos reservatórios, enquanto a parte líquida é liberada para os coletores naturais;

Considerando que a falta de limpeza preventiva destes sistemas primários de tratamento de esgoto causa inúmeros transtornos;

Considerando que é obrigação da SEJUS realizar o gerenciamento destes serviços a fim de assegurar o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária;

Considerando, como citado na Introdução, que o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, microrganismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos, sendo os sistemas de coleta e tratamento de esgotos importantes para a saúde pública porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente;

Considerando que a manutenção adequada dos serviços constantes neste Termo de Referência contribuirá para a prevenção de infecções e doenças de modo direto, para a qualidade de vida da população circunvizinha a Unidade Prisional bem como diminuirá, por conseguinte, o atendimento nas unidades de saúde em relação a não contribuição na proliferação de tais patologias, o que gerará, em decorrência disto, economia ao erário público;

Considerando, ainda, que a ETE - ao final do sistema - possui um tanque de contato para cloração com hipoclorito de sódio, que tem a finalidade de neutralizar os microrganismos patogênicos, bem como fungos e bactérias que possam contaminar o corpo d’água receptor, e que o processo de cloração é imprescindível para o tratamento de efluentes hospitalares, visto que o principal problema destes consiste essencialmente em evitar a contaminação do solo, do lençol subterrâneo e das águas superficiais com metais e compostos orgânicos, além de microrganismos com potencial patogênico, tais como o *Staphylococcus aureus, Entercoccusfaecalis, Pseudomonasaerguinosa, Acinetobacterbaumannii,* entre outros;

Isto porque, o cloro, que é um halogênio, atua como um desinfetante altamente eficiente quando adicionado ao efluente, atingindo bactérias, vírus e protozoários que são agentes microscópicos de muitas doenças, como cólera, disenteria e outras. Também por ser um forte agente oxidante, o cloro funciona através da oxidação de moléculas orgânicas;

O cloro e seu produto de hidrólise, o ácido hipocloroso, têm carga neutra e, por conseguinte, penetram facilmente a superfície de carga negativa de agentes patogênicos sendo capaz de desintegrar os lipídeos que compõem a parede celular reagindo com enzimas e proteínas intracelulares, tornando-os não funcionais, ou seja, os microrganismos morrem ou ficam impossibilitados de se multiplicar;

Considerando-se, por fim, que uma das incumbências administrativas desta SEJUS é adquirir insumos, materiais, equipamentos, entre outros, para garantir a funcionalidade e a execução das atividades de unidades e gerências que compõem esta Secretaria, a contratação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência torna-se de extrema necessidade, objetivando-se, portanto, a melhoria na promoção da saúde no Estado de Rondônia, em especial nos serviços de ressocialização prestados no CRCS.

**4. DA EXECUÇÃO**

**4.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados no **Centro de Ressocialização Cone Sul,** situado no seguinte endereço:

Rodovia BR 364, KM 04, S/N, Setor 54 - Vilhena/RO.

Contato: (69) 3216-5042 – geinf.sejus@gmail.com

**4.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.2.1** O futuro contrato a ser celebrado entre a licitante vencedora do certame com a Secretaria de Estado de Justiça, na qualidade de CONTRATANTE, vigerá por 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

**4.2.2** O prazo supramencionado poderá ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive o inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 57.  A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (BRASIL, 1993, grifo nosso).

**4.3 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.3.1** O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.

**4.3.2** Deverá ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade Prisional requisitante (CRCS).

4.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

**4.4.1** Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos respectivos fabricantes.

**4.4.2** A CONTRATADA fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

4.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1 A CONTRATADA deverá manter na Estação de Tratamento de Esgoto pelo menos 01 (um) empregado para operacionalizar o sistema da ETE, devidamente uniformizado, utilizando os EPI's necessários, portando crachás e com documentos de identificação.

4.5.2 Os operadores da ETE deverão possuir certificado de treinamento em Estação de Tratamento de Esgoto para exercer a função.

**4.5.3** Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

**4.5.4** Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE**.**

**4.5.5** A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço, devendo tal linha ser mantida disponível **em funcionamento ininterrupto** durante o período de vigência contratual, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) preposto(s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial.

**4.6 DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE PRISIONAL:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Unidade Prisional** | **Horário de Funcionamento Prisional** | **Horário de Funcionamento Administrativo** |
| Centro de Ressocialização Cone Sul | De segunda a segunda:  24hs | De segunda à sexta – feira: das 07h30 às 13h30 |

**4.7 GARANTIA CONTRATUAL:**

**4.7.1** Como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, será exigida da proponente vencedora a título de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por centro) do valor contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, Seguro Garantia ou ainda Fiança Bancária, observando-se as seguintes condições:

1. A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. A garantia contratual terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato;
3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
4. A garantia acima citada deverá ser apresentada ao Gestor do contrato desta SEJUS, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

**4.8 DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**4.8.1 Rescisão Contratual**

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.
2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**4.8.2 Critérios de Reajuste**

Deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

1. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo índice INCC, correspondente ao presente objeto, tomando por base a data do recebimento da proposta, através da seguinte fórmula;

R= (li - lo).V

lo

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

li = índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

1. Os critérios para a correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o Decreto Estadual n. 5.945, de 26 de maio de 1993.
2. Para Itens de Contrato que necessitem ser Reajustado por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

4.9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.9.1** A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo VII deste Termo de Referência.

**4.9.2** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 03 (três)servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.9.3** A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.9.4** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.9.5** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**4.9.6** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA,declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**4.9.7** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**4.9.8** A Fiscalização, pela CONTRATANTE, se dará basicamente em acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

**4.9.9** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.9.10** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.9.12** A Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

**4.9.13** Representar a CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

**4.9.14** Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

**4.9.15** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento de algum componente da ETE ou na execução de algum serviço;

**4.9.16** Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela CONTRATADA;

**4.9.17** Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA bem como pelo recebimento do equipamento reparado e peças danificadas que forem substituídas.

**5. PAGAMENTO**

Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados que deveram ser apresentados, pela contratada, mediante Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993. A periodicidade das medições dos serviços deve ser preferencialmente de 30 dias.

Ao SEJUS/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Apresentar relatórios dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa está legalmente prevista no P/A da forma como segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **P/A** |
| 0100 | 33.90.39 | 2953 |

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA**

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável.

**8. SANÇÕES**

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

*Tabela 1*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1.** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% |
| **2.** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% |
| **3.** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia. | 05 | 3,2% |
| **4.** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| **5.** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% |
| **6.** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **7.** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% |
| **8.** | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por ocorrência e por dia; | 04 | 1,6% |
| **9.** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% |
| **10.** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% |
| **11.** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| **12.** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc; por ocorrência e por dia; | 02 | 0,4% |
| **13.** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% |
| **14.** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% |
| **15.** | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% |

***\* Incidente sobre o valor global do contrato.***

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.1 DA CONTRATADA**

**9.1.1** A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência;

**9.1.2** Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

**9.1.3** Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, tendo em vista que a subcontratação não é necessária para garantir a execução do contrato;

**9.1.4** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co–responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí–lo imediatamente;

**9.1.5** A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;

**9.1.6** Os funcionários da **Contratada,** quando em serviço, deverão utilizar todos EPI’s (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

**9.1.8** Em caso de dano material causado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de DANO MATERIAL, a empresa CONTRATADA deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a CONTRATADA deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

**9.1.9** Empregar, na execução dos serviços, materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante;

**9.1.10** Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e EPI´s (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;

**9.1.11** A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;

**9.1.12** Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA deverá atender a Unidade Prisional sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço. Devendo o chamado ser cobrado pela Unidade de Medida do serviço realizado;

**9.1.13** Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça como CONTRATANTE, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis do Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a CONTRATADA e seus empregados;

**9.1.14** Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA, devendo atender à demanda de serviços da CONTRATANTE;

**9.1.15** Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de CRACHÁS que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e telefone atualizado da Empresa CONTRATADA;

**9.1.16** O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

**9.1.17** Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade Prisional;

**9.1.18** Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

**9.1.19** A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.1.20** A empresa contratada terá inteira responsabilidade sobre seus funcionários, devendo apresentar mensalmente a SEJUS o quadro de funcionários com as respectivas cargas horárias, funções, escalas de plantão, possuindo equipe técnica mínima de:

**9.1.20.1** Operador (cumprindo um horário de 8 (oito) horas/dia de segunda feira a sexta feira);

**9.1.20.2** Responsável Técnico.

**9.1.21** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;

**9.1.22** O responsável técnico deverá comparecer à Unidade uma vez por semana para verificação dos serviços;

**9.1.23** A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

**9.1.24** Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da CONTRATANTE;

**9.1.25** Após 3 (três) meses ou após a ETE entrar em regime contínuo, a CONTRATADA deverá apresentar a SEJUS os dados quantitativos e qualitativos referentes ao funcionamento da Unidade;

**9.1.26** A empresa deverá apresentar, mensalmente, análise laboratorial do efluente e afluente, emitido por laboratório credenciado;

**9.1.26.1** Os padrões de qualidade do efluente deverá atender obrigatoriamente a resolução CONAMA Nº357, de 17 de março de 2005 e todas as suas alterações;

**9.1.26.2** A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência;

**9.1.26.3** A qualidade do serviço prestado será avaliado conforme as análises laboratoriais, sendo que os resultados deverão estar compatíveis com a legislação vigente;

**9.1.26.4** A Secretaria de Estado de Justiça poderá solicitar suporte técnico de outras Secretarias, tal como Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, com objetivo de avaliação, análise e outros quesitos para comprovar a qualidade do serviço prestado pela empresa.

**9.1.27** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte do lodo gerado pela ETE, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos retirados da estação e de recebimento no local de destinação final, sendo este terceirizado ou próprio.

**9.1.28** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

**9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, devendo a CONTRATADA cumprir todas as normas, legislação e regulamentos no que concerne a Disciplina, Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.2.2** Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;

**9.2.3** Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

**10. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**10.1 Qualificações Técnica da Empresa:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**: todas as empresas licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu produto/serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, deve comprovar que prestou serviços de Manutenção preventiva e corretiva em estações de tratamento de esgoto.

**a1.** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple o serviço objeto desta contratação.

**a2.** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo com pelo menos 30 % (trinta por cento) do quantitativo previsto para contratação.

**a3.** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) do estipulado no item 4.2.

**b) Cópia do Registro em Conselho de Classe competente;**

**c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

**c1.** Licença Ambiental do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto;

**c2.** Licença da Vigilância Sanitária Estadual vigente na época do certame para o objeto deste;

**c3.** Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente;

**d)** Declaração formal de sua disponibilidade para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração que manterá no Estado de Rondônia em que serão realizados os serviços, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

**10.2 Qualificação do Responsável Técnico:**

**a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

**a1.** Cópia de Responsabilidade Técnica com atribuição profissional na área de tratamento de efluentes com registro no seu respectivo órgão de classe (Anotação de Responsabilidade/Função Técnica do Responsável técnico emitido pelo respectivo conselho de classe).

**10.3** *A não apresentação na sua totalidade da documentação exigida nos subitens 10.1 e 10.2 quando da convocação para apresentação e assinatura contratual, a empresa será desclassificada não sendo aceita a prorrogação de prazo para apresentação*

**11. DA VISTORIA TÉCNICA**

**11.1** As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

**11.2** O horário de funcionamento para que as empresas interessadas possam agendar a visita técnica é de 07:30 as 13:30 horas, de segunda à sexta feira na Secretaria de Estado de Justiça.

**12. DA PROPOSTA**

**12.1** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**;

**12.2** A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos nos Anexos onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**14. ANEXOS**

1. Manual de operação da ETE;
2. Planilha de Manutenção Preventiva;
3. Relação dos Equipamentos ETE;
4. Planilha de Reposição de Peças;
5. Quantitativos Estimados dos Serviços de Fossas e Esgoto;
6. Modelo de Declaração de Vistoria;
7. Guia de Fiscalização do Contrato;
8. Peças gráficas e manual do programador

**Porto Velho 14 de junho de 2017.**

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei Nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos, declaro e dou fé as laudas de nº .............. à ..............

**Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_**

*Nome do Ordenador de Despesa:*

*Cargo/Órgão:*

**ANEXO I do Termo de Referência**

**Manual de Operação da ETE**

Devido à extensão do arquivo, não foi possível incluir o referido documento como anexo em mídia.

O referido manual deverá ser solicitado pelas empresas interessadas, através do e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com).

**ANEXO II do Termo de Referência**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | | | | | | | |
| **Serviço** | **Diário** | **Semanal** | **Quinzenal** | **Mensal** | **Trimestral** | **Semestral** | **Anual** |
| **Gradeamento** | | | | | | | |
| Inspeção e Limpeza | X |  |  |  |  |  |  |
| **Caixa de areia** | | | | | | | |
| Inspeção |  | X |  |  |  |  |  |
| Limpeza |  |  |  | X |  |  |  |
| **Estação Elevatória** | | | | | | | |
| Verificar vazamentos | X |  |  |  |  |  |  |
| Verificar tampas de acesso | X |  |  |  |  |  |  |
| Limpeza e analise das bombas |  |  |  |  |  |  | X |
| **Filtros Aeróbios e Anaeróbios** | | | | | | | |
| Fechamento das bocas de visita | X |  |  |  |  |  |  |
| Verificação do retorno do lodo | X |  |  |  |  |  |  |
| Verificação do compressor radial | X |  |  |  |  |  |  |
| Verificação da abertura da válvula de admissão de ar | X |  |  |  |  |  |  |
| Verificação de vazamentos em válvulas e linhas | X |  |  |  |  |  |  |
| Espessura da camada de lodo |  |  |  | X |  |  |  |
| Limpeza com carro a vácuo |  |  |  |  | X |  |  |
| **Tanque de Contato** | | | | | | | |
| Verificação do envio de cloro | X |  |  |  |  |  |  |
| Fechamento da tampa superior | X |  |  |  |  |  |  |
| Odores e cor da água | X |  |  |  |  |  |  |
| Nível de efluentes no tanque | X |  |  |  |  |  |  |
| Bomba dosadora | X |  |  |  |  |  |  |
| Nível de cloro das bombonas | X |  |  |  |  |  |  |
| **Painel de Controle** | | | | | | | |
| Chave “air-lift” (Automático) | X |  |  |  |  |  |  |
| Ruídos no interior do painel | X |  |  |  |  |  |  |
| Aquecimento anormal | X |  |  |  |  |  |  |
| Acendimento das lâmpadas | X |  |  |  |  |  |  |
| **Outros** | | | | | | | |
| Capina do terreno (inclui-se a lagoa de acumulação) |  |  |  | X |  |  |  |
| Limpeza Geral (inclui-se a lagoa de acumulação) | X |  |  |  |  |  |  |
| Coleta e análise das amostras do afluente e efluente (entrada e saída da ETE) |  |  |  | X |  |  |  |
| Análise de Ph |  | X |  |  |  |  |  |
| Avaliação quanto a integridade dos taludes, além da sua devida impermeabilização |  |  |  | X |  |  |  |

**ANEXO III do Termo de Referência**

**Relação do Equipamento**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **UND** | **QNT** |
| **Itens principais** | | | |
| **01** | Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, do tipo tanques, cuja capacidade de tratamento é de 129,60 m³/dia. | UN | 1 |
| **Itens Acessórios** | | | |
| **01** | Tanque decantador primário modelo DT 20 em fibra de vidro, pintura gel coat, 20 m³, com dreno de fundo e tampa de inspeção | UN | 2 |
| **02** | Tanques reator aeróbio RA 25, 25 m³ em fibra de vidro, pintura gel coat, espessura de 6 a 8mm com dreno de fundo e tampa de inspeção | UN | 2 |
| **03** | Unidade de divisor de vazões modelo DV 50 | UN | 1 |
| **04** | Tanque de desinfecção modelo TD 03, com 3 m³, confeccionado em fibra de vidro, pintura em gel coat, espessura de 6 a 8mm, com dreno de fundo e tampa de inspeção | UN | 1 |

**ANEXO IV do Termo de Referência**

**PEÇAS PARA POSSÍVEIS REPOSIÇÕES**

**CONFORME ANEXO VIII - PEÇAS GRÁFICAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QNT** |
| **1** | Disjuntor Tripolar de 50A a 100A | UND | 1 |
| **2** | Bomba Elevatória Omega, modelo BG022 de 2,5 HP | UND | 1 |
| **3** | Chave de bóia - B1 | UND | 1 |
| **4** | Aerador submersível spiderjet, modelo SJ 054 de 5,0 HP | UND | 2 |
| **5** | Bomba de recalque/reciclo, modelo BR/7 de 0,75 HP | UND | 1 |
| **6** | Misturador de superfície, modelo MT/3 de 1/3 CV | UND | 1 |
| **7** | Bomba dosadora, modelo BD 15 L/H | UND | 1 |
| **8** | Válvula de recalque VQ | UND | 1 |
| **9** | Válvula de drenagem VD | UND | 5 |
| **10** | Unidade de divisor de vazões modelo DV 50 | UND | 1 |
| **11** | Válvula de reciclo | UND | 2 |
| **12** | Painel de comando, com acionamento da bomba (liga/desliga) por temporizador lógico de programação | UND | 1 |
| **13** | Relé para o quadro de comando | UND | 1 |
| **14** | Contatores para o quadro de comando | UND | 6 |
| **15** | Temporizador lógico de programação | UND | 1 |
| **16** | Medidor de vazão tipo Calha Parshall, confeccionado em fibra de vidro, abertura de uma polegada (W1") | UND | 1 |

**ANEXO V do Termo de Referência**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS DE FOSSAS E ESGOTO**

**1. CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **► *Das Caixas de Passagem e Gordura*** | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **UND** | **QNT** | **Periodicidade** |
| **01** | Limpeza de Caixa de Passagem em Alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80,00x80,00)cm | Unidade | 78 | Trimestral |
| **02** | Caixa de Gordura - (100,00x100,00)cm | Unidade | 1 | Trimestral |
| *►* ***Limpeza e Desobstrução de Esgoto*** | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **UND** | **QNT\*** | **QNT ANUAL\*\*** |
| **01** | Tubo PVC esgoto predial 150mm, inclusive com conexões | Metro Linear | 376 | 1.504,00 |
| **02** | Tubo PVC esgoto predial100mm,inclusive com conexões | Metro Linear | 192 | 768,00 |

*\*Os quantitativos acima descritos são* ***ESTIMATIVOS****.*

***\*\**** *QNT ANUAL = QNT X 4 (considerando a periodicidade da limpeza das caixas, pois não há histórico de funcionamento, sendo esta a primeira contratação para a manutenção periódica do Sistema de Tratamento de Esgoto)*

**ANEXO VI do Termo de Referência**

**Modelo de Declaração de Vistoria**

A

SUPEL/RO: Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia

REF.:

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou os locais dos serviços a serem realizados, que está ciente do estado de conservação destes, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável pela

**ANEXO VII do Termo de Referência**

**Guia de Fiscalização dos Contratos**

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**ANEXO VIII do Termo de Referência**

**Peças Gráficas da Estação de Tratamento e Manual do programador**

Devido à extensão do arquivo, não foi possível incluir o referido documento como anexo em mídia.

O referido manual deverá ser solicitado pelas empresas interessadas, através do e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com).

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 143/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO II do EDITAL

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**LOTE I**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SUBITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT. (A)** | **PERIODICIDADE (B) ¹** | **PREÇO MÉDIO ( D )** | | **PARAMETRO UTILIZADO (MÉDIO/MÍNIMO)** | **SUBTOTAL [A X B X PARAMETRO UTILIZADO)** |  |
|
|
| **1** | **1.1** | **Inspeção e limpeza diárias** | **SERVIÇO** | **1** | **360** | **R$ 36,33** | | **MÉDIO** | **13.078,80** |  |
| **2** | **2.1** | **Inspeção semanal** | **SERVIÇO** | **1** | **48** | **R$ 440,00** | | **MÉDIO** | **21.120,00** |  |
| **2.2** | **Limpeza mensal** | **SERVIÇO** | **1** | **12** | **R$ 983,33** | | **MÉDIO** | **11.799,96** |  |
| **3** | **3.1** | **Verificar vazamentos diariamente** | **SERVIÇO** | **1** | **360** | **R$ 38,00** | | **MÍNIMO** | **10.800,00** |  |
| **3.2** | **Verificar tampas de acesso diariamente** |
| **3.3** | **Limpeza e análise das bombas anualmente** | **SERVIÇO** | **1** | **1** | **R$ 12.933,33** | | **MÉDIO** | **12.933,33** |  |
| **4** | **4.1** | **Fechamento das bocas de visita diariamente** | **SERVIÇO** | **1** | **360** | **R$ 34,67** | | **MÉDIO** | **12.481,20** |  |
| **4.2** | **verificação do retorno do lodo diariamente** |
| **4.3** | **verificação do compressor radial diariamente** |
| **4.4** | **Verificação da abertura da válvula de admissão de ar diariamente.** |
| **4.5** | **Verificação de vazamentos em válvulas e linhas diariamente** |
| **4.6** | **Epessura da camada de lodo mensalmente** | **SERVIÇO** | **1** | **12** | **R$ 748,33** | | **MÉDIO** | **8.979,96** |  |
| **4.7** | **Limpeza com carro a vácuo trimestralmente** | **SERVIÇO** | **1** | **4** | **R$ 9.100,00** | | **MÉDIO** | **36.400,00** |  |
| **5** | **5.1** | **Verificação do envio de cloro diariamente** | **SERVIÇO** | **1** | **360** | **R$ 34,67** | | **MÉDIO** | **12.481,20** |  |
| **5.2** | **Fechamento da tampa superior diariamente** |
| **5.3** | **Odores e cor da água diariamente** |
| **5.4** | **Nível de efluentes no tanque diariamente** |
| **5.5** | **Bomba dosadora diariamente** |
| **5.6** | **Nível de cloro das bombonas diariamente** |
| **6** | **6.1** | **Chave "Air-lift" (Automático) diariamente** | **SERVIÇO** | **1** | **360** | **R$ 34,67** | | **MÉDIO** | **12.481,20** |  |
| **6.2** | **Ruidos no interior do painel diariamente** |
| **6.3** | **Aquecimento anormal diariamente** |
| **6.4** | **Acendimento das lâmpadas diariamente** |
| **7** | **7.1** | **Capina do terreno (inclui-se a Lagoa de acumulação) Mensalmente** | **SERVIÇO** | **1** | **12** | **R$ 683,33** | | **MÉDIO** | **8.199,96** |  |
| **7.2** | **Limpeza Geral (inclui-se a Lagoa de acumulação) diariamente.** | **SERVIÇO** | **1** | **360** | **R$ 126,67** | | **MÍNIMO** | **36.000,00** |  |
| **7.3** | **Coleta e análise das amostras do afluente e efluente (entrada e saída da ETE) mensalmente.** | **SERVIÇO** | **1** | **12** | **R$ 1.400,00** | | **MÉDIO** | **16.800,00** |  |
| **7.4** | **Análise de PH semanalmente** | **SERVIÇO** | **1** | **48** | **R$ 503,33** | | **MÉDIO** | **24.159,84** |  |
| **7.5** | **Avaliação quanto a integridade dos taludes, além da sua devida impermeabilização mensalmente.** | **SERVIÇO** | **1** | **12** | **R$ 1.483,33** | | **MÉDIO** | **17.799,96** |  |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 255.515,41** | |
| **LOTE II** | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT. (A)** | | **PREÇO MÉDIO ( D )** | **PARAMETRO UTILIZADO (MÉDIO/MÍNIMO)** | | **SUBTOTAL [A X B X PARAMETRO UTILIZADO)** |  |
|
|
| **1** | | **Disjuntor Tripolar de 50A a 100A** | **UNID** | **1** | | **R$ 2.916,67** | **MÍNIMO** | | **1.950,00** |  |
| **2** | | **Bomba Elevatória Ômega, modelo BG022 de 2,5 HP** | **UNID** | **1** | | **R$ 5.766,67** | **MÉDIO** | | **5.766,67** |  |
| **3** | | **Chave de bóia - B1** | **UNID** | **1** | | **R$ 2.133,33** | **MÉDIO** | | **2.133,33** |  |
| **4** | | **Aerador submersível spiderjet, modelo SJ 054 de 5,0 HP.** | **UNID** | **2** | | **R$ 8.983,33** | **MÉDIO** | | **17.966,66** |  |
| **5** | | **Bomba de recalque/reciclo, modelo BR/7 de 0,75 HP** | **UNID** | **1** | | **R$ 5.336,67** | **MÉDIO** | | **5.336,67** |  |
| **6** | | **Misturador de superfície, modelo MT/3 de 1/3 CV.** | **UNID** | **1** | | **R$ 10.283,33** | **MÉDIO** | | **10.283,33** |  |
| **7** | | **Bomba dosadora, modelo BD 15 L/H** | **UNID** | **1** | | **R$ 7.300,00** | **MÉDIO** | | **7.300,00** |  |
| **8** | | **Válvula de recalque VQ** | **UNID** | **1** | | **R$ 740,00** | **MÉDIO** | | **740,00** |  |
| **9** | | **Valvula de drenagem VD** | **UNID** | **5** | | **R$ 810,00** | **MÉDIO** | | **4.050,00** |  |
| **10** | | **Unidade de divisor de vazões modelo DV 50** | **UNID** | **1** | | **R$ 7.116,67** | **MÉDIO** | | **7.116,67** |  |
| **11** | | **Valvulas de reciclo** | **UNID** | **2** | | **R$ 1.250,00** | **MÉDIO** | | **2.500,00** |  |
| **12** | | **Painel de comando, com acionamento da bomba (liga/desliga) por temporizador lógico de programação.** | **UNID** | **1** | | **R$ 14.300,00** | **MÉDIO** | | **14.300,00** |  |
| **13** | | **Relé para o quadro de comando** | **UNID** | **1** | | **R$ 3.216,67** | **MÉDIO** | | **3.216,67** |  |
| **14** | | **Contatores para o quadro de comando** | **UNID** | **6** | | **R$ 3.796,67** | **MÉDIO** | | **22.780,02** |  |
| **15** | | **Temporizador lógico de programação.** | **UNID** | **1** | | **R$ 4.416,67** | **MÉDIO** | | **4.416,67** |  |
| **16** | | **Medidor de vazão tipo Calha Parshall, confeccionado em fibra de vidro, abertura de uma polegada (W1")** | **UNID** | **1** | | **R$ 13.333,33** | **MÍNIMO** | | **8.900,00** |  |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 118.756,69** | |
| **LOTE III** | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT. (A)** | **PERIODICIDADE** | **PREÇO MÉDIO ( D )** | **PARAMETRO UTILIZADO (MÉDIO/MÍNIMO)** | | **SUBTOTAL [A X B X PARAMETRO UTILIZADO)** |  |
|
|
| **1** | | **Limpeza de Caixa de Passagem em Alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80,00x80,00)cm (trimestralmente)** | **UNID** | **78** | **4** | **R$ 200,00** | **MÉDIO** | | **62.400,00** |  |
| **2** | | **Caixa de Gordura - (100,00x100,00)cm (trimestralmente)** | **UNID** | **1** | **4** | **R$ 300,00** | **MÍNIMO** | | **800,00** |  |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 63.200,00** | |
| **LOTE IV** | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT. (A)** | **PERIODICIDADE** | **PREÇO MÉDIO ( D )** | **PARAMETRO UTILIZADO (MÉDIO/MÍNIMO)** | | **SUBTOTAL [A X B X PARAMETRO UTILIZADO)** |  |
|
|
| **1** | | **Tubo PVC esgoto predial 150mm, inclusive com conexões (trimestralmente)** | **Metro Linear** | **376** | **4** | **R$ 193,33** | **MÉDIO** | | **290.768,32** |  |
| **2** | | **Tubo PVC esgoto predial100mm,inclusive com conexões (trimestralmente)** | **Metro Linear** | **192** | **4** | **R$ 161,67** | **MÉDIO** | | **124.162,56** |  |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 414.930,88** | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | | | | | **R$ 852.402,98** | |

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO** **e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2017**, a **Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO, sediado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (sistema de tratamento biológico aeróbio), do tipo tanques,** localizada nas dependências do Centro de Ressocialização Cone Sul, unidade prisional que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO PRAZO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Fiscalização, para aprovação, todos os materiais e/ou produtos químicos que serão empregados no serviço, que uma vez aprovados, farão parte do mostruário em poder da Fiscalização, para confrontação com as especificações partidas dos fornecimentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços executados, tendo livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aceito o serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Todos os resíduos, entulhos e restos de materiais, produtos do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor – especialmente os regulamentos dispostos no tópico 2.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernentes à realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nas periodicidades definidas no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO NONO:** No relatório da manutenção preventiva deverá informar o período que ocorrerá a substituição/reparo de componentes eletro-mecânicos, já apresentando o orçamento do item a ser trocado,sendo definida como manutenção corretiva-planejada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A manutenção preventiva também tem como finalidade proporcionar o acompanhamento da qualidade da água do efluente, visto que são realizadas análises para aferição do teor de sujidade para detectar o grau de eficiência do tratamento do esgoto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento da estação, e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na hipótese descrita no sub tópico anterior, as despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizerem necessárias, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação de equipamento visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da CONTRATANTE, mediante a apresentação de orçamento prévio, no qual deve ser discriminado o valor das peças necessárias para a manutenção corretiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATANTE poderá realizar a pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela CONTRATADA com os preços e condições no mercado local, caso encontre valores inferiores, será pago o menor valor orçado a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** As manutenções corretivas serão cobradas por **Chamado Técnico** e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer equipamento da ETE. Entende-se como **Chamado Técnico** a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA que a notificará da necessidade da realização da manutenção corretiva, ante a ocorrência de problemas técnicos na ETE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A manutenção corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade Prisional que tenha acesso ao equipamento;

b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados por meio de inspeções periódicas nos equipamentos e registradas em Planilha de Inspeção;

c) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião de execução de outros serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os serviços de manutenção corretiva, decorrentes de falhas na manutenção preventiva verificada pela equipe de Fiscalização, não terão ônus à CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Constatada a necessidade de substituição de peças no equipamento, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentação de laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização do Fiscal do Contrato antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças;

b)Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no laudo técnico apresentado pela CONTRATADA;

c) Pesquisa de mercado, realizada pela SEJUS, para as peças que não estiverem incluídas no Anexo IV do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, objetivando verificar a conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA.No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SEJUS, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

d) Reposição das peças pela CONTRATADA;

e) Pagamento das peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva à CONTRATADA por meio do regime de reembolso (custo de aquisição sem carga de imposto) conforme valor apurado pela SEJUS;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO**:Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com o equipamento listado no Anexo III deste Termo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Termo, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas no equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Todas as peças, quando for necessária a substituição destas, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Tal disposição se aplica para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos neste Termo e seus anexos, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A operação constituirá, dos itens descritos no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, além dos abaixo:

A) Análise de pH (potencial de hidrogênio) do Afluente, e correção se necessário (semanal);

B) Coleta para Análise Mensal do Efluente e Afluente (entrada e saída do sistema).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Dos serviços de limpeza e destinação final de dejetos (Lodo) Deverá ser realizada, preventivamente e corretiva, a limpeza dos seguintes componentes da ETE, objetivando remover todo e qualquer material que possa interferir no processo de decomposição da biomassa:

a) Filtro aeróbico e anaeróbico;

b) Caixa de areia;

c) Gradeamento;

d) Caixa de gordura;

e) Demais componentes com presença de lodo e outras sujidades (ex.: tubulações e caixas de passagem da rede de esgoto).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A limpeza periódica, conforme Anexo II,bem como a destinação correta são importantes para evitar transbordamentos e combater a proliferação de pragas e mau cheiro que podem surgir.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Deverão ser utilizados os materiais necessários para a limpeza e higienização adequadas, observando-se as regulamentações da ANVISA, produtos de qualidade e equipamentos de proteção individual (EPI’s).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Os resíduos provenientes da limpeza da ETE (lodo) deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma a não derramar, vazar ou ser transportado de forma exposta nas vias públicas.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** O material resultante destas operações deverá ser depositado em local e forma apropriada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Também deverão ser realizadas as seguintes atividades durante a vigência contratual, a título de manutenção preventiva e/ou corretiva, dependendo da necessidade:

a) Lavagem interna dos tanques aeróbico e anaeróbico;

b) Retirada e esgotamento dos tanques;

c) Troca das bombonas com hipoclorito de sódio;

d) Coletas e análise de amostras do afluente e efluente;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** A realização de todas essas atividades durante a execução dos serviços deverá ser descrita pela CONTRATADA de forma minuciosa em relatórios que deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Os relatórios deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações: qual serviço foi realizado, o dia, horário e quais os resultados obtidos, seja em caráter de manutenção preventiva ou corretiva.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Os serviços deverão ser executados no **Centro de Ressocialização Cone Sul,** situado no seguinte endereço: Rodovia BR 364, KM 04, S/N, Setor 54 - Vilhena/RO. Contato: (69) 3216-5042 – [geinf.sejus@gmail.com](mailto:geinf.sejus@gmail.com).

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço e deverá ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade Prisional requisitante (CRCS).

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos respectivos fabricantes. A CONTRATADA fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das demais obrigações exigidas em Lei e as estabelecidas neste instrumento, à Contratante deverá:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, devendo a CONTRATADA cumprir todas as normas, legislação e regulamentos no que concerne a Disciplina, Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;

c) Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste Termo;

**b)** Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

**c)** Executar diretamente o objeto deste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

**d)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co–responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí–lo imediatamente;

**e)** A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;

**f)** Os funcionários da **Contratada,** quando em serviço, deverão utilizar todos EPI’s (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

**g)** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

**h)** Em caso de dano material causado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de DANO MATERIAL, a empresa CONTRATADA deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a CONTRATADA deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

**i)** Empregar, na execução dos serviços, materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante;

**j)**  Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e EPI´s (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;

**k)** A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;

**l)** Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA deverá atender a Unidade Prisional sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço. Devendo o chamado ser cobrado pela Unidade de Medida do serviço realizado;

**m)** Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça como CONTRATANTE, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis do Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a CONTRATADA e seus empregados;

**n)** Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA, devendo atender à demanda de serviços da CONTRATANTE;

**o)** Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de CRACHÁS que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e telefone atualizado da Empresa CONTRATADA;

**p)** O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

**q)** Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade Prisional;

**r)** Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

**s)** A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**t)** A empresa contratada terá inteira responsabilidade sobre seus funcionários, devendo apresentar mensalmente a SEJUS o quadro de funcionários com as respectivas cargas horárias, funções, escalas de plantão, possuindo equipe técnica mínima de:

**t1)** Operador (cumprindo um horário de 8 (oito) horas/dia de segunda feira a sexta feira);

**t2)** Responsável Técnico.

**u)**  Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;

**v)** O responsável técnico deverá comparecer à Unidade uma vez por semana para verificação dos serviços;

**w)** A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

**x)** Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da CONTRATANTE;

**y)** Após 3 (três) meses ou após a ETE entrar em regime contínuo, a CONTRATADA deverá apresentar a SEJUS os dados quantitativos e qualitativos referentes ao funcionamento da Unidade;

**z)** A empresa deverá apresentar, mensalmente, análise laboratorial do efluente e afluente, emitido por laboratório credenciado;

**aa)** Os padrões de qualidade do efluente deverá atender obrigatoriamente a resolução CONAMA Nº357, de 17 de março de 2005 e todas as suas alterações;

**bb)** A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo;

**cc)** A qualidade do serviço prestado será avaliado conforme as análises laboratoriais, sendo que os resultados deverão estar compatíveis com a legislação vigente;

**dd)** A Secretaria de Estado de Justiça poderá solicitar suporte técnico de outras Secretarias, tal como Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, com objetivo de avaliação, análise e outros quesitos para comprovar a qualidade do serviço prestado pela empresa.

**ee)** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte do lodo gerado pela ETE, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos retirados da estação e de recebimento no local de destinação final, sendo este terceirizado ou próprio.

**ff)** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

**gg)**  A CONTRATADA deverá manter na Estação de Tratamento de Esgoto pelo menos 01 (um) empregado para operacionalizar o sistema da ETE, devidamente uniformizado, utilizando os EPI's necessários, **portando crachás e com documentos de identificação**.

**hh)** Os operadores da ETE deverão possuir certificado de treinamento em Estação de Tratamento de Esgoto para exercer a função.

**ii)** Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

**jj)**  Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE**.**

**kk)** A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço, devendo tal linha ser mantida disponível **em funcionamento ininterrupto** durante o período de vigência contratual, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) preposto(s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A referida despesa está legalmente prevista no P/A da forma como segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **P/A** |
| 0100 | 33.90.39 | 2953 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. A periodicidade das medições dos serviços deve ser preferencialmente de 30 dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao SEJUS/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, sendo que a administração verificará a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Apresentar relatórios dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440),FGTS e INSS.**

***Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.***

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O futuro contrato a ser celebrado entre a licitante vencedora do certame com a Secretaria de Estado de Justiça, na qualidade de CONTRATANTE, vigerá por 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo supramencionado poderá ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive o inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**PARÁGRAFO NONO:** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

*Tabela 1*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1.** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% |
| **2.** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% |
| **3.** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia. | 05 | 3,2% |
| **4.** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| **5.** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% |
| **6.** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **7.** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% |
| **8.** | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por ocorrência e por dia; | 04 | 1,6% |
| **9.** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% |
| **10.** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% |
| **11.** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| **12.** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc; por ocorrência e por dia; | 02 | 0,4% |
| **13.** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% |
| **14.** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% |
| **15.** | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% |

***\* Incidente sobre o valor global do contrato.***

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 143/2017/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **143/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01-2101.04059-00-2016/SEJUS/RO**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (sistema de tratamento biológico aeróbio), do tipo tanques,** localizada nas dependências do Centro de Ressocialização Cone Sul, unidade prisional que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 852.402,98**

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**PROJETO ATIVIDADE: 2953**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2017, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 22 de junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987